

RESOLUÇÃO Nº 5/2019 - PPGEB

Dispõe sobre os formatos de dissertações e produção técnica do mestrado profissional do **PPGEB**.

O Colegiado do Programa de Pós-Graduação **PPGEB** da Universidade Tecnológica Federal do Paraná, Campus Curitiba, no uso de suas atribuições, com base na Instrução Normativa definida pela COPPG e o Regulamento Geral da Pós-Graduação, e ao considerar a necessidade de regulamentação dos formatos de apresentação de dissertação e produção técnica de mestrado profissional, às bancas de defesa de dissertação no **PPGEB**;

Resolve:

Artigo 1º. Os formatos aceitos para o trabalho de pesquisa apresentado à banca de defesa são aqueles dispostos no Artigo 60º, incisos I, II e III do Regulamento da Pós-Graduação Stricto Sensu da UTFPR. A Dissertação no PPGEB é composta por elementos pré-textuais e textuais.

- I. Quanto aos elementos textuais ele possui três partes fundamentais: Introdução, desenvolvimento e conclusão. a) A introdução é a parte inicial do texto, na qual devem constar o tema e a delimitação do assunto tratado: introdução, justificativa, hipótese, objetivos da pesquisa (geral e específico) e estrutura do trabalho. b) O desenvolvimento é a parte principal do texto, que contém a exposição ordenada e pormenorizada do assunto. É composta de revisão de literatura, dividida em seções e subseções, metodologia (ou materiais e métodos), resultados e discussão. c) A conclusão (ou considerações finais) é a parte final do texto, na qual se apresentam as conclusões do trabalho acadêmico.
- II. Os elementos pré-textuais são regulamentados pelas normas específicas da Universidade Tecnológica Federal do Paraná.

Artigo 2º. Além da Dissertação, serão aceitos os seguintes formatos de trabalhos de conclusão de curso que poderão substituir parcialmente os itens obrigatórios, que compõem a dissertação em relação aos itens textuais:

- I. Artigos (detalhe no Artigo 4º);
- II. Depósito de Patente ou Registros de Propriedade Intelectual (detalhe no Artigo 5º) e
- III. Manual de Operação Técnica (detalhe no Art. 6º)

PARÁGRAFO ÚNICO: Artigos, Depósito de Patente, Registros de Propriedade Intelectual ou Manuais de Operação Técnica só poderão ser usados para os fins de que trata esta resolução se o aluno for o autor discente principal, i.e., excetuando-se professores e colaboradores externos, o nome do aluno deve estar ou na primeira posição ou ser o único discente entre os autores.

Artigo 3º. Independente do tipo de trabalho de conclusão de curso adotado, os itens “Introdução (e seus subitens)” e “Conclusão” devem estar presentes em todos os trabalhos.

Artigo 4º. A Coletânea de artigos científicos deve estar de acordo com a Instrução Normativa definida pela COPPG.

Artigo 5º. O Depósito de Patentes ou Registro de Propriedade Intelectual substitui os itens: revisão e discussão. Desta forma, o trabalho de conclusão será composto pelos itens: introdução (e seus subitens), apresentação da patente ou da propriedade intelectual, metodologia de teste, resultados e conclusão.

Artigo 6º. A elaboração de Manual de Operação Técnica substitui os itens apresentação dos resultados e discussão. Desta forma, o trabalho de conclusão será composto pelos itens: introdução (e seus subitens), revisão da literatura, metodologia, apresentação do Manual de Operação Técnica e conclusão.

Artigo 7º. Essa resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CURITIBA, 10 de dezembro de 2019.

GILSON YUKIO SATO
Coordenador do Programa de Pós-Graduação PPGEB
Universidade Tecnológica Federal do Paraná
Campus Curitiba